



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREGÃO PRESENCIAL 43/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.238/0001-03, através do Prefeito Municipal, **Marcelo Nunes de Souza**, e da Pregoeira e sua respectiva Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, através da motivação pela Secretaria Municipal de Educação.

Torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 141/2024**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2024**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Pregão Presencial será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal de nº 421/2024, “Que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito de Alterosa/MG”.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá um prazo maior de 06 (seis) anos para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

### ***II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;***

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 421/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece no *Art. 115. Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente, consoante disposição expressa no art. 176 da citada lei desde que justificada no edital e suas disposições preliminares (...)*

A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 421/2024, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quantitativo Estimado “Formulário de Proposta”;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato;
- j) Anexo X - Termo de referencia;
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. - A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando promover o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, conforme descrições, especificações e quantidades estimadas constantes nos anexos I e X.
- 1.2. - A planilha orçamentária constante no anexo X (Termo de Referência) será utilizada para avaliar a exequibilidade das propostas.
- 1.3. - Em se tratando de empresas EPP, ME e MEI terão tratamento jurídico diferenciado conforme previsão na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

## 03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1. - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

### ENVELOPE N° 01

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2024**  
**MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA PREGOEIRA**

### ENVELOPE N° 02

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2024**  
**MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA PREGOEIRA**

- 3.2. - Os envelopes deverão ser entregues a pregoeira na Prefeitura Municipal de Alterosa, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

### SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

**LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro.**

**DIA: 28/06/2024**

**HORARIO: às 13h00min (treze horas).**

- 3.3. - O MUNICÍPIO DE ALTEROSA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 04 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e, se possível, uma cópia em **Pendrive**, constando obrigatoriamente o seguinte:
- 4.1.1. - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;
- 4.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações: item, unidade, quantidade, preço unitário e preço total e marca dos objetos licitados; vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.
- 4.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será realizado conforme estipulado neste edital, devendo o objeto ser de boa qualidade, que cumprirá rigorosamente com os prazos e que se responsabiliza pela autenticidade da proposta por ele apresentada e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.4. - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão, deverá prevalecer o prazo disposto em Lei;
- 4.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 4.5. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 4.6. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.7. - Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em PEN DRIVE e IMPRESSA.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:  
<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:  
<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>

## 05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. - Documentos para **CRENCIAMENTO**, apresentar quando solicitado pela pregoeira:
- 5.1.1. - Anexo II - Carta de Credenciamento;
  - 5.1.2. - Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 5.1.3. - Anexo VII - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
  - 5.1.4. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 5.1.5. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.1.6. - Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do certame.
- 5.2. - Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:
- 5.2.1. - **REGULARIDADE JURÍDICA**
    - 5.2.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 5.2.1.2. - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
    - 5.2.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    - 5.2.1.4. - Em se tratando de MEI, deverá apresentar o respectivo certificado CCMEI.
    - 5.2.1.5. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 5.2.2. - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
    - 5.2.2.1. - Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
    - 5.2.2.2. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - 5.2.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito negativa, de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária);
    - 5.2.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - 5.2.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



### 5.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.2.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, caso não seja otante pel simples.
- 5.2.3.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.2.3.3.1. - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 5.2.3.3.2. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2.3.4. - O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal de nº 421/2024 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.
- 5.2.3.5. - **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**MODELO ANEXO VI**).

### 5.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.4.1. - **Certificado de Capacitação Técnica**: Emitido por órgão competente, como INMETRO ou outro que comprove a competência técnica da empresa para realizar manutenção em tacógrafos.
- 5.2.4.2. - **Certificados de Treinamento**: Comprovando que os técnicos responsáveis possuem treinamento específico em manutenção de tacógrafos.
- 5.2.4.3. - Os licitantes deverão apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante forneceu o serviço, de forma satisfatória e compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



### 5.2.5. – DECLARAÇÕES

- 5.2.5.1. - Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. **(MODELO ANEXO III)**;
  - 5.2.5.2. - Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(MODELO ANEXO IV)**;
  - 5.2.5.3. - Declaração de que a proponente tem conhecimento sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal, que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade. **(MODELO ANEXO V)**;
  - 5.2.5.4. - Declaração da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inc. IV, do art. 63, da Lei 14.133/21 e em outras normas específicas. **(MODELO ANEXO VIII)**.
- 5.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
  - 5.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
  - 5.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou recuperação judicial.
  - 5.6. - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
  - 5.7. - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
  - 5.8. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
  - 5.9. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

---

### 06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1. – Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;
- 6.2. – É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.
- 6.3. – Não poderão participar do presente certame a empresa:



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.3.1. - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.3.2. - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.3.3. - Estrangeira que não funcione no País;
- 6.3.4. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- 6.3.5. - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 6.3.6. - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Alterosa/MG.
- 6.3.7. - Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).
- 6.4. - A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento, com a apresentação do Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.5. - Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e documentação apropriada, observando o que segue:
- 6.5.1. - As **pessoas jurídicas** ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
- 6.5.2. - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 6.5.3. - **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**
- 6.5.4. - **Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI;**
- 6.5.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.5.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.6. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

---

### 07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

- 7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2. - A pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.4. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.6. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

---

### 08 - DO JULGAMENTO

---

- 8.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo os padrões de qualidade.
- 8.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 8.3. - A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 8.4. - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.5. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.6. - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.7. - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.8. - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.9. - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.10. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11. - Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, para as empresa enquadradas em ME e EPP.
- 8.12. - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.11, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.13. - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.14. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (Associação Mineira de Municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 8.15. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

### 09 – DOS RECURSOS

---

- 9.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 9.4. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no sítio [www.alterosa.mg.gov.br](http://www.alterosa.mg.gov.br) e enviado a empresa via e-mail.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 10.1. – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 10.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.
- 10.4. - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.5. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

### 11 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 11.1. – As solicitações dar-se-ão periodicamente, sempre que se fizer necessário a manutenção dos tacógrafos através de Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade requisitante;
- 11.2. - O Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretaria requisitante têm a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. - **Os Almoxarifados da Prefeitura Municipal receberão as notas fiscais de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 8h00mim às 15h30mim.**
- 11.4. - O item objeto deste PREGÃO será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexo, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, teste de aceite, perfeita adequação, observado o prazo estabelecido pela Secretaria corridos de sua realização.
- 11.5. - Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

---

### 12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

- 12.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega e efetivo recebimento.
- 12.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria requisitante.
- 12.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

---

### 13 – DO REAJUSTAMENTO

---

- 13.1. - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.2. - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
- 13.3. - O reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser feito por Termo Aditivo.
- 13.4. - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços, quando for o caso, será de 20 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

---

### 14 – DAS SANÇÕES

---

- 14.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 14.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. - Advertência pela falta do subitem 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1. a 14.1.12.;
- 14.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2. a 14.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8. a 14.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
  - 14.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 14.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

### 15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

---

- 15.1. - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pela Gerência de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 15.4. - As realizações dos serviços serão efetuados mediante expedição da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativos, prazos, locais e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 15.5. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a realizar o serviço registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.
- 15.6. - A existência do preço registrado não obriga o Município de Alterosa a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 15.7. - Os valores expressos nos itens acima representam a estimativa de gastos do Município para o período de 12 (doze) meses.
- 15.8. - O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.
- 15.9. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 421 de 08 de Janeiro de 2024.
- 15.10. - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do Decreto municipal nº 421, de 08 de Janeiro de 2024.
- 15.11. - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente..
- 15.12. - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 15.13. - Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 15.14. - Ao detentor da ata fica obrigado a atender as autorizações de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a realização do serviço ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

---

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 16.1. - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA o direito de promover diligências conforme disposto da Lei nº 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 16.2. - As decisões da pregoeira do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 16.3. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 16.4. - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.5. - É vedado à proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 16.6. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.7. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 16.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 16.9. - Impugnações ou solicitação de esclarecimento sobre os termos do edital, deverão ser protocolados por cidadão, até o 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Alterosa, dirigida a Pregoeira, no horário de 12h30min às 16hs00min.
- 16.10. - Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3294-2545, pelo e-mail [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br) ou pelo site [www.alterosa.mg.gov.br](http://www.alterosa.mg.gov.br).
- 16.11. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.11.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 16.11.2. - Os documentos citados no subitem 15.12.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.12. - Fica eleito o foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alterosa - MG, 13 de junho de 2024.

Marcelo Nunes de Souza  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I

### QUANTITATIVO ESTIMADO “FORMULÁRIO DE PROPOSTA”

Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em **PENDRIVE** e impressa.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II

### MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**PREGÃO Nº 43/2024**

**OBJETO:** SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

### PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e ata de registro de preços, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



**MUNICÍPIO DE ALTEROSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**PREGÃO Nº 43/2024**

**OBJETO:** SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À

**Prefeitura Municipal de Alterosa**

**At.: Pregoeira**

**Ref.: Processo Licitatório nº 141/2024**

**Pregão nº 43/2024**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ instaurado Pela Prefeitura Municipal de Alterosa, declara, sobre as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local/Data**

Assinatura do Representante Legal  
Nº RG



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IV

### MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**PREGÃO Nº 43/2024**

**OBJETO:** SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À  
Prefeitura Municipal de Alterosa  
Alterosa – MG

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo  
Identificação



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO V

### MODELO - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**PREGÃO Nº 43/2024**

**OBJETO:** SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À  
Prefeitura Municipal de Alterosa  
Alterosa - MG

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

sediada à \_\_\_\_\_

declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento de que o Município de Alterosa – MG adota o princípio Constitucional da legalidade, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal e, analogicamente, ao Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
Assinatura autorizada, devidamente Identificada



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VI

### MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**PREGÃO Nº 43/2024**

**OBJETO:** SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À  
Prefeitura Municipal de Alterosa  
Alterosa – MG

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo  
Identificação



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**PREGÃO Nº 43/2024**

**OBJETO:** SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À  
Prefeitura Municipal de Alterosa  
Alterosa - MG

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que para os fins de cumprimento do exigido no Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no seu Edital em e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo  
Identificação



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VIII

### MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**PREGÃO Nº 43/2024**

**OBJETO:** SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À  
Prefeitura Municipal de Alterosa  
Alterosa - MG

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme as previsões em lei e em outras normas específicas, especialmente o art. 93 da Lei 8.213/91 e suas alterações, como o art. 141, do Decreto 3.048/99.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo  
Identificação



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

Contrato de \_\_\_\_\_, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ALTEROSA, e de outro, como CONTRATADA, a \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

### 1.1. - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Nunes de Souza, brasileiro, divorciado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.837.788 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 726.362.036-72.

### 1.2. - DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

### 1.3. - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo 141/2024, Pregão 43/2024, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 2.1. - DO OBJETO

- 2.1.1. – O presente instrumento tem como objetivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, conforme quantidades estimadas constantes do anexo X.

### 2.2. – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.2.1. - As solicitações dar-se-ão periodicamente, sempre que se fizer necessário a manutenção dos tacógrafos através de Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade requisitante;
- 2.2.2. - A licitante vencedora deverá realizar o objeto da licitação em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do termo de referência;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.2.3. - Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR, DO PAGAMENTO

#### 3.1. - DO PRAZO

- 3.1.1. - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### 3.2. - DO VALOR

- 3.2.1. - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo considerado como “preço total”.

#### 3.3. - DO PAGAMENTO

- 3.3.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.
- 3.3.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria Requisitante.
- 3.3.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. - Compete à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:
- 4.1.1.2. - Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.3. - Obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.1.1.4. - Responsabilizar-se pela realização dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 4.1.1.5. - Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 4.1.1.6. – Realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 4.1.1.7. - Responsabilizar-se pela realização e qualidade dos serviços, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
- 4.1.1.8. - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Referência e Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

- 4.1.1.9. - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.1.1.10. - Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 4.1.1.11. - Garantir a qualidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.1.1.12. - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do objeto da licitação.
- 4.1.1.13. - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Alterosa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.1.1.14. - Havendo divergência entre os serviços solicitados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 4.1.1.15. - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 4.1.1.16. - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.1.1.17. - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.1.1.18. - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.1.1.19. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 4.1.1.20. - O retardamento na realização do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 4.1.1.21. - Atender no prazo exato da realização dos serviços / os mesmos avançados no contrato;
- 4.1.1.22. - Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1.1.23. - Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços que não estejam em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 4.1.1.24. - Garantir que os serviços realizados atendam as exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança e pontualidade, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 4.1.1.25. - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 4.1.1.26. - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.1.1.27. - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao da realização dos serviços;

### 4.2. - Compete à **CONTRATATE**:

- 4.2.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.2.2. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.2.3. - Devolver os equipamentos que estiverem fora dos prazos de validade ou que ainda fora dos padrões exigidos;
- 4.2.4. - Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 4.2.5. - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo;
- 4.2.6. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.2.7. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.2.8. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 4.2.9. - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.2.10. - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.2.11. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. - Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais observados os artigos da Lei Federal no 14.133/2021, juntamente com o secretário municipal, o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.2. - A contratada nomeia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_ para fiscalização e acompanhamento do contrato.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



### CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

7.1.12. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. - Advertência pela falta do subitem 7.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. a 7.1.13;

7.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



dos subitens 7.1.7. a 7.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;

7.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

7.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A extinção do presente contrato poderá ser determinada conforme artigo 137 a 139 da Lei 14.133/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. - O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 141/2024, sob a modalidade **Pregão Presencial 43/2024**, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Areado, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Alterosa

Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome	Assinatura	CPF
_____	_____	_____
_____	_____	_____



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO X

### TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS - 2024

#### 1. DO OBJETO

Abertura de processo, visando a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção em Tacógrafos + Fornecimento de Peças** dos veículos do Transporte Escolar, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alterosa conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública e Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/19.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

#### 3. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto nº 10.024/19, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser fornecidos os serviços, dentro dos padrões exigidos.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade desta contratação, por ser o tacógrafo um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999, em anexo.

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Art. 1º. Para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados abaixo, a serem constados pela fiscalização e em condições de funcionamento: registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos da municipalidade, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas. Vale informar que serão realizados o serviço de manutenção em 21 tacógrafos dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Esses veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação irão passar por Vistoria de Inspeção Veicular, conforme exigência da Portaria 1.458 de 26 de setembro de 2018.

Destaca-se, também, que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para que a frota possa estar regularizada perante o órgão fiscalizador, bem como deverão ser realizados por empresa credenciada pelo INMETRO. Em suma, com a finalidade de cumprir os princípios da legalidade e eficiência da Administração, de forma a garantir a segurança dos alunos e satisfazer os requisitos impostos pela Lei, justificamos a necessidade de contratação dos serviços para regularização dos veículos.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de contratação será Menor Preço.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Taxa do Posto: Tarifa de Selagem e Ensaio	Taxa	21
02	Serviço de Manutenção em <b>TACÓGRAFO</b> (registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo) sendo: manutenção (preventiva e corretiva) serviço técnico de desmontagem e montagem), aferição, configuração + programação, regulagem, calibração, limpeza, e reparação em geral, incluindo fornecimento de peças.	Serv.	150 horas/Homem

Importante ressaltar que as 21 GRU referente a Taxa do INMETRO no valor total de R\$ 1.891,89 será paga pelo Setor de Tesouraria através do memorando nº 45/2024.

### 7. QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades, constantes deste Termo de Referência são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Alterosa, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos serviços constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido.

### 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá ser credenciada junto ao **INMETRO** (como posto de selagem e ensaio) para realizar: aferição, selagem, regulagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e Corretiva), reparação nos tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos pertencentes a frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. A empresa deverá fornecer as peças necessárias para o conserto dos tacógrafos.

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em Tacógrafos de veículos.

A contratada deverá ter a disponibilidade de instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado neste Termo.

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Tanto o gestor quanto o fiscal do contrato não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste termo ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

### 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de tacógrafos em veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em manutenção em Tacógrafos, e ainda:

a) Alvará de funcionamento comprovando que a contratada possui autorização para desempenhar atividades pertinentes a manutenção em Tacógrafos;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade, presteza exigida para os padrões de qualidade exigidos em Manutenção em Tacógrafos:

Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de manutenção em tacógrafos;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



A empresa deverá ser credenciada junto ao **INMETRO** (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, regulagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e Corretiva), reparação nos tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou sempre que ser fizer necessário a manutenção do aparelho tacógrafo dos veículos do Transporte Escolar.

### 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Os casos omissos serão definidos pela Secretaria de Transportes do Município de Alterosa / Secretaria de Educação, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste termo sem autorização expressa da Secretaria de Educação / Secretaria de Transportes.

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.

A Secretaria de Transporte verificará a qualidade das peças colocadas nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todas aquelas que forem de qualidade inferior, em prazo previamente determinado.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência.

### 12. VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE PASSARÃO PELA MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS

VEÍCULOS LOTADOS NO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR				
Nº	PLACA	CHASSI	VEÍCULO	FAB/MOD.
01	HLF 2855	93PB42G3PACO32577	MICROÔNIBUS VOLARE	2010/2010
02	RNE 4I93	8AC907643ME193945	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 417	2020/2021
03	RNE 4I84	8AC907643ME193712	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 417	2020/2021
04	QMV 6313	93ZAO1LF0H8931038	MICROÔNIBUS IVECO	2017/2017
VEÍCULOS LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	PLACA	CHASSI	VEÍCULO	FAB/MOD.
05	RTO 8G78	93PB58M10NC066821	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2021/2022
06	RTO 3A01	93PB58M10NC066794	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2021/2022
07	PZP 7984	93ZAO1LFOH8931051	MICROÔNIBUS IVECO	2017/2017



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



08	OWX 5078	93PB58M1MECO50481	MICROÔNIBUS VOLARE	2013/2014
09	CUB 9170	9BWRL82W98R852407	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	2008/2008
10	QOP 4460	93ZAO1LFOK8933493	ÔNIBUS IVECO	2018/2019
11	QXJ 8560	8AC907643ME193945	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416	2020/2021
12	QXJ 8570	8AC907643ME193712	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 417	2020/2021
13	QXJ 2804	8AC906633KE177063	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 417	2019/2019
14	SHE 1E77	93PB58M10PC069911	ÔNIBUS VOLARE	2022/2023
15	SIO 4E17	93PB54A31RC071486	MICROÔNIBUS VOLARE	2023/2024
VEÍCULOS LOTADOS NO ENSINO MÉDIO				
Nº	PLACA	CHASSI	VEÍCULO	FAB/MOD.
16	CUB 9305	9BWRL82W88R843343	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	2008/2008
17	EMI 1862	9532L82W8AR058284	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	2010/2010
18	OQN 1443	93PB58M1MDC048072	MICROÔNIBUS VOLARE	2013/2013
19	OWV 6136	93PB58M1MECO50480	MICROÔNIBUS VOLARE	2013/2014
20	HMV 4943	93PB12E3PACO33555	MICROÔNIBUS VOLARE	2010/2010
VEÍCULOS LOTADOS NO ENSINO INFANTIL CEMEIS				
Nº	PLACA	CHASSI	VEÍCULO	FAB/MOD.
21	NXX 1741	9532E82W4CR260407	MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN	2012/2012

### 13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As solicitações dar-se-ão periodicamente, sempre que se fizer necessário a manutenção dos tacógrafos através de Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade requisitante.

### 14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DA CONTRATADA

Assinar o Contrato;

Obedecer às especificações para execução do serviço contidas neste Termo de Referência

Responsabilizar-se pela entrega do serviço, respeitando os prazos conforme estabelecido neste Projeto Básico, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

O retardamento na entrega do serviço, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Refazer, dentro do prazo de 48 horas, o serviço que não esteja em conformidade;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do serviço;

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Cumprir fielmente o objeto deste projeto básico, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Termo de Referência.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação / Setor de Transportes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Possuir pessoal especializado em manutenção de Tacógrafos, para executar os serviços, objeto deste termo nos veículos do Transporte Escolar;

Fornecer todos os materiais (peças), ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a municipalidade.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar os serviços objeto do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Termo de Referência, pela Secretaria Municipal de Educação e Fiscal de Contrato do Município, durante a execução do contrato.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, em especial aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas no contrato, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor e pelo fiscal da Ata do Município.

A empresa contratada para a manutenção dos tacógrafos deverá fornecer as peças necessárias para o



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



conserto dos tacógrafos, conforme especificações e quantidades necessárias para a execução dos serviços.

### DA CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município de Alterosa até a oficina da contratada e da oficina até o Município de Alterosa.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados, prestando as informações atinentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar o pagamento obedecendo os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições contratuais, estabelecidas neste Termo de Referência.

Emitir, por meio da Secretaria solicitante, a Autorização de Serviço.

Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

Fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

Notificar o contratado, por meio do gestor ou do fiscal do contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Secretaria solicitante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Setor de Transportes/ Secretaria Municipal de Educação.

a) Provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



### 15. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gestora Municipal de Contratos e Atas de Registro de Preços, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a. propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d. promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e. manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f. propor medidas que melhorem a execução do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

### 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação têm a responsabilidade para autorizar, conferir e fiscalizar a perfeita execução do contrato nos termos acertados, através da Secretária Municipal Vanda Helena Alves Martins, a qual deverá encaminhar, ao responsável pela gestão do contrato, todas as ocorrências apresentadas.

### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura;

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do serviço, objeto deste Termo de Referência, e após constatação de que atende as especificações, e será realizado pelo Setor de Tesouraria, através de crédito em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal de produtos, de acordo com a quantidade entregue.
- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pelas Secretarias Municipais. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

- A nota fiscal deverá conter todas as especificações do serviço e estar devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante, e por intermédio de servidor designado para recebimento do serviço realizado.
- O setor responsável pelo recebimento do serviço encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### 19. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado / ou serviço não executado no prazo;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue / ou serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto / serviço por dolo ou culpa.
- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Alterosa pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### 20. CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Qualquer tolerância por parte da municipalidade, no que tange ao cumprimento das obrigações ora



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

O Município de Alterosa/MG poderá, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o contratado do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do contrato, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao contrato deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por escrito, por meio da via postal para o endereço Rua Dom Pedro II, nº 54 – Centro – Alterosa/MG (CEP: 37.145-000), ou entrega pessoal ao pregoeiro no mesmo endereço acima, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas ao contrato poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3294-2545, pelo email: [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br) ou site [www.alterosa.mg.gov.br](http://www.alterosa.mg.gov.br), sempre aos cuidados do pregoeiro.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas correrão na dotação do orçamento vigente no exercício de 2024:

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades com Transporte Escolar – Ensino Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1576: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 190. **Recurso: PNATE Estadual**

Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades com Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré Escolar: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1576: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 240. **Recurso: PNATE Estadual**

Projeto Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades com Transporte Escolar da Educação Infantil – CEMEIs: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1576: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 253. **Recurso: PNATE Estadual**

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades com Transporte Escolar do Ensino Médio: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 2553: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 827. **Recurso: PNATE Federal**



**MUNICÍPIO DE ALTEROSA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**22. EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO**

	<b>EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>
A	Davy Amorim Cardoso -ME	10.416.539/0001-80
B	Daniela Letícia Machado de Souza Cardoso - ME	27.532.016/0003-63
C	SB Tacógrafos Peças e Serviços Ltda – Cambuí Tacógrafos	16.518.202/0001-60

**23. ORÇAMENTO DETALHADO**

**ESTIMATIVA DE GASTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  
Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos em anexo, e o preço médio apurado foi de **R\$ 34.701,00 ( Trinta e quatro mil setecentos e um reais )**, para a execução dos serviços **de manutenção nos tacógrafos** ( limpeza manutenção, reparação, regulagem e calibração (INMETRO), **dos veículos do Transporte Escolar + fornecimento de peças** sendo este o valor que sugerimos seja adotado como preço total máximo a ser admitido no certame. Conforme previsão da Lei 14.133/21 e Lei 10.520/02 segue em anexo os orçamentos.

ITEM	VALOR COTADO				QUANTIDA DE	PREÇO MÉDIO	
	EMPRES A A	EMPRES A B	EMPRES A C	CESTA DE PREÇOS SÃO SEBAST IÃO DA BOA VISTA		UNITÁRIO	TOTAL
<b>Item 1:</b> Serviço de Manutenção em Tacógrafos + Fornecimento de Peças	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 262,00	150 HORAS / HOMEM	R\$ 195,50	R\$ 29.325,00
<b>Item 2:</b> Taxa do Posto (Taxa de selagem e	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 256,00	21 taxa	R\$ 256,00	R\$ 5.376,00



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ensaio)							
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.701,00</b>

## 24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO E REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21. A rescisão do contrato poderá ser:

- Por ato unilateral nos casos específicos;
- Consensual, por acordo das partes
- Judicial, nos termos da legislação.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Alterosa, 08 de maio de 2024.

Vanda Helena Alves Martins  
**Secretária Municipal de Educação**



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.243.238/0001-03, com sede administrativa localizada na PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310, bairro CENTRO, CEP n.º. 37145-000, nesta cidade de Alterosa/MG, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCELO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º. 726.362.036-72 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2024, Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): \_\_\_\_\_ em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 10.520/02 Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal n.º. 421/2024 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

\_\_\_\_\_.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO \_\_\_\_\_, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado nos artigos da Lei n. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir autorização de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata as alienas, incisos e artigos da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto nos artigos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Rescisão contratual unilateral em caso de reincidência de atraso do fornecimento, entendida como após (02) duas notificações.
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar



## MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Areado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alterosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

MARCELO NUNES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes: